

PORTARIA Nº 03/2024

Dispõe sobre a declaração de afastamento do Presidente e da designação da Secretária-Geral como responsável pelos atos de sua competência.

A Secretaria Geral do CONRERP 2ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º - Defere-se o pedido de licenciamento do Cons. Aluísio de Paulo Silva Júnior pelo período de 05 de junho de 2024 e 05 de dezembro de 2024, que deverá ser homologado em Plenária.

Art. 2º - Declara-se o impedimento do Presidente Conselheiro Aluísio de Paulo Silva Júnior e, por força do art. 26, "a", do Regimento Interno do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas SP PR, as suas competências elencadas no Decreto-Lei n. 860/1969 e no art. 25 do Regimento Interno, serão exercidas pela Secretária-Geral PATRÍCIA ROSA RIGAMONTI, brasileira, casada, relações públicas, RG 16.702.614-3 SSP/SP, CPF/MF n. 125.525.648-60.

Parágrafo único – São competências do Presidente a ser exercidas pela Secretária Geral:

- I. Representar o CONRERP/ 2ª Região perante o Tribunal de Contas da União;
- II. Representar o CONRERP/ 2ª Região junto ao CONFERP e outras autarquias estaduais e federais, quando solicitado;
- III. Representar o CONRERP/ 2ª Região em foros jurídicos ou fora deles, adotando postura compatível com o bom exercício da profissão de Relações Públicas;
- IV. Nomear ou destituir delegados para Estados da 2ª Região, de forma também não remunerada, para representar o CONRERP/ 2ª Região e auxiliar na gestão, funcionando como posto avançado;
- V. Participar das reuniões do CONFERP quando convocado;
- VI. Assinar Instruções Normativas oriundas de aprovação das reuniões da Diretoria Executiva;

- VII. Autorizar viagens do corregedor ou ouvidor, com atribuições, direitos e deveres explicitados pelos artigos 44 a 47 deste Regimento Interno, para solução de problemas da profissão ou simplesmente de fiscalização;
- VIII. Assinar carteiras de membros registrados no CONRERP/ 2ª Região, na forma da lei;
- IX. Assinar conjuntamente com o Tesoureiro e, na sua ausência, com o Secretário Geral, cheques do CONRERP/ 2ª Região para pagamento de contas e obrigações autorizadas pelo Plenário;
- X. Solucionar e dirimir dúvidas quanto a casos omissos nos Regimentos internos do CONFERP e nesse Regimento, utilizando prudência e bom senso;
- XI. Pugnar pela boa imagem da profissão de Relações Públicas, cumprir e fazer cumprir os termos do Decreto 68.582 de 4/5/1971.

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos imediatos e entra em vigor a partir de sua assinatura e publicação no sítio eletrônico do Conselho.

São Paulo, 05 de junho de 2024.



PATRICIA ROSA RIGAMONTI

Registro n. 2623 CONRERP 2ª Região